



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, 06 DE FEVEREIRO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração de artigos e anexos da Lei Complementar nº 202/2011 de 19 de outubro de 2.011 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo cria o plano de carreira e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Altera o Título II da Estrutura Administrativa, Capítulo I da Organização Básica, do artigo 5º da Lei Complementar nº. 202, de 19 de outubro de 2.012, que passa a ter a seguinte redação:-

TITULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 5º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

I – ORGÃOS COLEGIADOS

- a) Conselhos Municipais.
- b) Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

II – ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

- a) Junta do Serviço Militar;
- b) Unidade Municipal de Cadastro.

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos;
- b) Chefia de Gabinete;

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;
- b) Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- h) Secretaria Municipal da Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania;
- i) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- j) Secretaria Municipal de Comunicação.

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Diretoria Municipal de Serviços Urbanos;
- b) Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais;
- c) Diretoria Municipal de Administração;
- d) Diretoria Municipal de Programa da Saúde da Família;

Parágrafo Único. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete exercer as atividades de:

I – desenvolvimento de trabalhos e políticas públicas, assessorando direta e imediatamente o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas para a elaboração e implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

II - elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade, articulando, promovendo e executando programas de cooperação, voltados à implementação de políticas de desenvolvimento econômico e social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

III - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem aspectos relativos à igualdade e de combate à discriminação;

IV - propor a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos;

V - propor políticas e diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na administração municipal, realizando treinamentos e implantando a Escola de Gestão Municipal.

Artigo 2º. – Altera o Título II da Estrutura Administrativa, Capítulo II da Estrutura dos Órgãos, do artigo 6º da Lei Complementar nº. 202, de 19 de outubro de 2.012, que passa a ter a seguinte redação:-

CAPITULO II

DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

Art. 6º Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS;
- b) CHEFIA DE GABINETE
Departamento Técnico de Projetos Governamentais
- c) SISTEMA CONTROLE INTERNO

Artigo 3º. – Altera o Título II da Estrutura Administrativa, Capítulo II da Estrutura dos Órgãos, do artigo 7º da Lei Complementar nº. 202, de 19 de outubro de 2.012, que passa a ter a seguinte redação:-

Art. 7º Os Órgãos de Administração Específica e de Administração Geral terão as seguintes subdivisões:

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DA HIGIENE E SAÚDE

- 1) Departamento do Centro de Saúde
- 2) Departamento de Saúde Bucal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 3) Departamento de Saúde Mental
- 4) Departamento de Vigilância Sanitária
- 5) Departamento de Controle Epidemiológico
- 6) Departamento de Centro Reabilitação e de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;
- 7) Departamento de Apoio Logístico e Administrativo

b) SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL:

- 1) Departamento de Projetos Sociais;
- 2) Departamento de Coordenação do CRASS;
- 3) Departamento de Convivência ao Idoso;
- 4) Departamento de Apoio a Infância
- 5) Departamento de Convênios

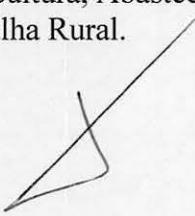
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- 1) Departamento de Educação;
 - 2) Departamento de Administração Escolar;
 - 3) Departamento de Merenda Escolar;
 - 4) Departamento de Biblioteca
 - 5) Departamento de Sistema de Informação Educacional
 - 6) Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Educação;
- c.1) Chefe de Transporte Escolar.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- 1) Departamento de Contabilidade;
- 2) Departamento de Tesouraria;
- 3) Departamento de Orçamento e Empenho;
- 4) Departamento de Prestação de Contas;
- 5) Departamento de Licitação;
- 6) Departamento de Compras e Almoxarifado.

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

- 1) Departamento de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
 - 2) Departamento de Patrulha Rural.
- 
- 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

- 1) Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial;
- 2) Departamento de Trabalho, Emprego e Renda;
- 3) Departamento do Banco do Povo.

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- 1) Departamento de Preservação e Manutenção do Patrimônio Público;
- 2) Departamento de Trânsito;
- 3) Departamento Técnico de Projetos e Convênios Governamentais e Municipais;
- 4) Departamento de Obras Urbanas;
- 5) Departamento de Cemitério.

h) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER,
ESPORTES, JUVENTUDE E CIDADANIA

- 1) Departamento de Administração dos Centros Esportivos e Lazer;
- 2) Departamento de Esporte Amador;
- 3) Departamento de Esportes de Base.
- 4) Departamento de Cultura
- 5) Departamento de Eventos e Lazer.
- 6) Departamento de Ações para Juventude e Cidadania

i) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- 1) Departamento de Prevenção ao Meio Ambiente;
- 2) Departamento de Viveiro, Mudas e Arborização Urbana e Horta Municipal.

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

- 1) Departamento de Apoio as Atividades Cívicas;
- 2) Departamento de Imprensa e Divulgação de Atos Oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 1) Departamento de Parques e Jardins
- 2) Departamento de Limpeza Pública;
- 3) Departamento de Fiscalização e Ocupação Urbana;
- 4) Departamento de Manutenção de Galerias de Águas Pluviais

b) DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

- 1) Departamento de Manutenção de Estradas Rurais Municipais;
- 2) Departamento de Obras e Serviços Rurais

c) DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1) Departamento de Almoxarifado;
- 2) Departamento de Recursos Humanos;
- 3) Departamento de Atos Oficiais;
- 4) Departamento Fiscalização de Postura;
- 5) Departamento de Patrimônio e Arquivo Ativo e Inativo;
- 6) Departamento de Manutenção da Frota Municipal.
- 7) Departamento de processamento de dados;
- 8) Departamento de Tributos;
- 9) Departamento de Fiscalização.

d) DIRETORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1) Departamento da Saúde da Família / Agentes Comunitários;

Artigo 4º. – Altera o Título II da Estrutura Administrativa, Capítulo III da Competência dos Órgãos, Seção III dos Órgãos da Administração Pública, Subseção III da Secretaria Municipal de Educação do artigo 16º da Lei Complementar nº. 202, de 19 de outubro de 2.012, que passa a ter a seguinte redação:-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

7

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Educação compete o planejamento, tratar de assuntos relacionados com a Educação do Município e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria Municipal, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II – organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III – promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

IV – proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;

V – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;

VI – elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;

VII – executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VIII – realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

IX – promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

X – propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;

XI – manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a radicação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;

XII – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XIII – promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

XIV – combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

XV – desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XXVI – assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação será composta por:

I - 01 (um) Secretário (a) de livre nomeação do Chefe do Executivo

II – 01 (um) de Chefe de Transporte Escolar.

Atribuições: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete reestruturar a linha de transportes; oferecer transporte com qualidade; exigir cumprimento das normas que constam do Código Nacional de Trânsito; monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos da frota própria e terceirizada, controlar e fiscalizar os trabalhos executados pelos monitores do transporte escolar, controlar e fiscalizar o serviço prestado por pessoas jurídicas ou autônomas, mediante contrato com pessoas físicas ou jurídicas, para transporte de estudantes e transporte próprio, como a É um serviço de interesse público, prestado por pessoas jurídicas ou autônomas, mediante contrato com pessoas físicas ou jurídicas, para transporte de estudantes; manutenção da frota própria do transporte escolar e executar outras tarefas correlatas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. – Altera o Capítulo IV das Disposições Finais e Transitória, artigo 32 da Lei Complementar nº. 202, de 19 de outubro de 2.012 (ANEXOS), que passa a ter a seguinte redação:-

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 32. A representação gráfica da estrutura administrativa do município de Espírito Santo do Turvo - SP, é a constante do Anexo - ORGANOGRAMA que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º. - Todos os demais artigos permanecem sem alteração.

Artigo 7º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

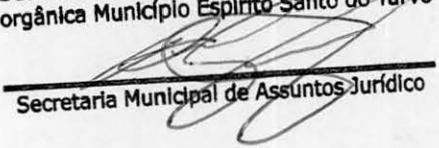
Artigo 8º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 06 de fevereiro de 2.013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 231 Em 06 / 02 / 13
lei nº 231 fis nº 37 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO I

**QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

GABINETE O PREFEITO

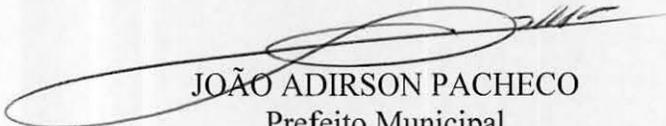
QUANT	CARGO	REFER	ESCOLARIDADE
01	Chefe de Gabinete	M - 1	Nível Superior
01	Secretario Municipal para Assuntos Jurídicos	Subsídio	Nível Superior

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

QUANT	CARGO	REFER	ESCOLARIDADE
01	Secretaria Municipal de Higiene e Saúde	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal do Bem Estar Social	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal de Educação	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal da Fazenda	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal da Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Subsídio	Nível Superior
01	Secretaria Municipal de Comunicação	Subsídio	Nível Superior

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUANT	CARGO	REFER	ESCOLARIDADE
01	Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	H - 1	Fundamental
01	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais	H - 1	Fundamental
01	Diretoria Municipal de Administração	K - 1	Nível superior ou cursando
01	Diretoria Municipal de Programa de Saúde da Família	K - 1	Nível superior ou cursando
01	Chefe de Transporte Escolar	J - 1	Nível superior ou cursando


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal



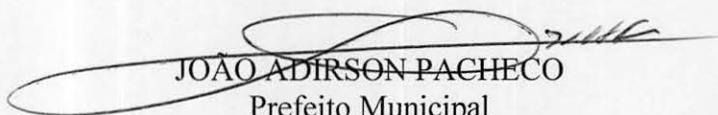


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS
COMISSIONADOS**

REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR / R\$
Prefeito Municipal	Subsídio	9.500,00
Vice Prefeito	Subsídio	3.500,00
Chefia de Gabinete	M - 1	3.511,00
Secretários Municipais	Subsídio	3.500,00
Diretor Municipal de Administração	K - 1	2.167,00
Diretor Municipal do Programa Saúde da Família	K - 1	2.167,00
Diretor Municipal de Serviços Urbanos	H - 1	1.495,00
Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais	H - 1	1.495,00
Chefe de Transporte Escolar	J - 1	1.916,00


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal





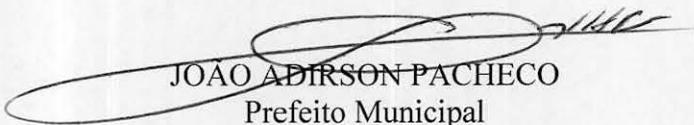
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO - TABELA DE REFERÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 25 DE JANEIRO DE 2013, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais para o exercício de 2013 e dá outras providências".

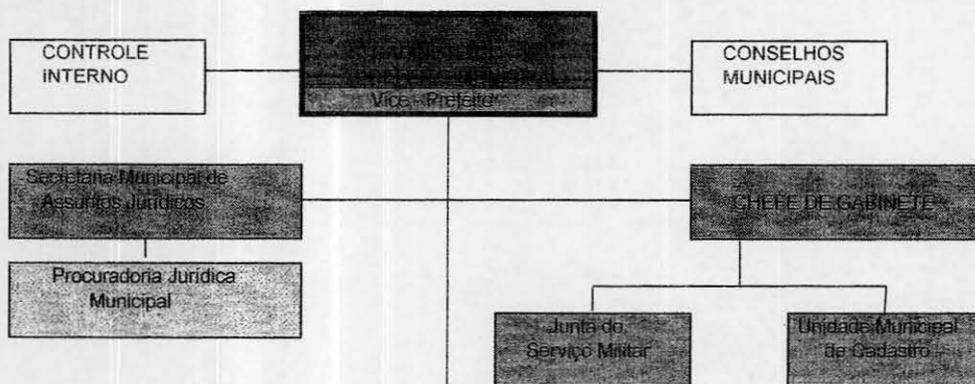
Referência A-01.....	R\$ 678,00
Referência B-01.....	R\$ 711,00
Referência C-01.....	R\$ 773,00
Referência D-01.....	R\$ 867,00
Referência E-01.....	R\$ 1.045,00
Referência F-01.....	R\$ 1.250,00
Referência G-01.....	R\$ 1.353,00
Referência H-01.....	R\$ 1.495,00
Referência I-01.....	R\$ 1.802,00
Referência J-01.....	R\$ 1.916,00
Referência K-01.....	R\$ 2.167,00
Referência L-01.....	R\$ 2.603,00
Referência M-01.....	R\$ 3.511,00
Referência N-01.....	R\$ 3.849,00
Referência O-01.....	R\$ 4.058,00
Referência P-01.....	R\$ 4.509,00
Referência Q-01.....	R\$ 5.638,00
Referência R-01.....	R\$ 6.764,00
Referência S-01.....	R\$ 7.891,00
Referência T-01.....	R\$ 8.716,00


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal



ANEXO - ORGANOGRAMA

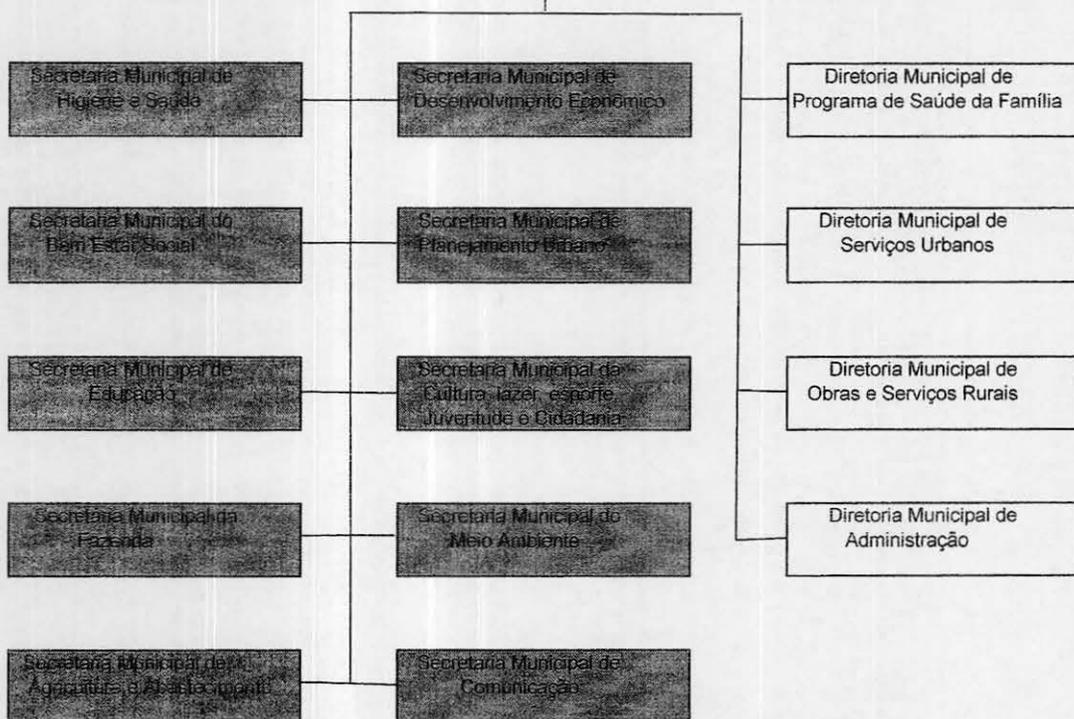
ORGANOGRAMA DA PREF. MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



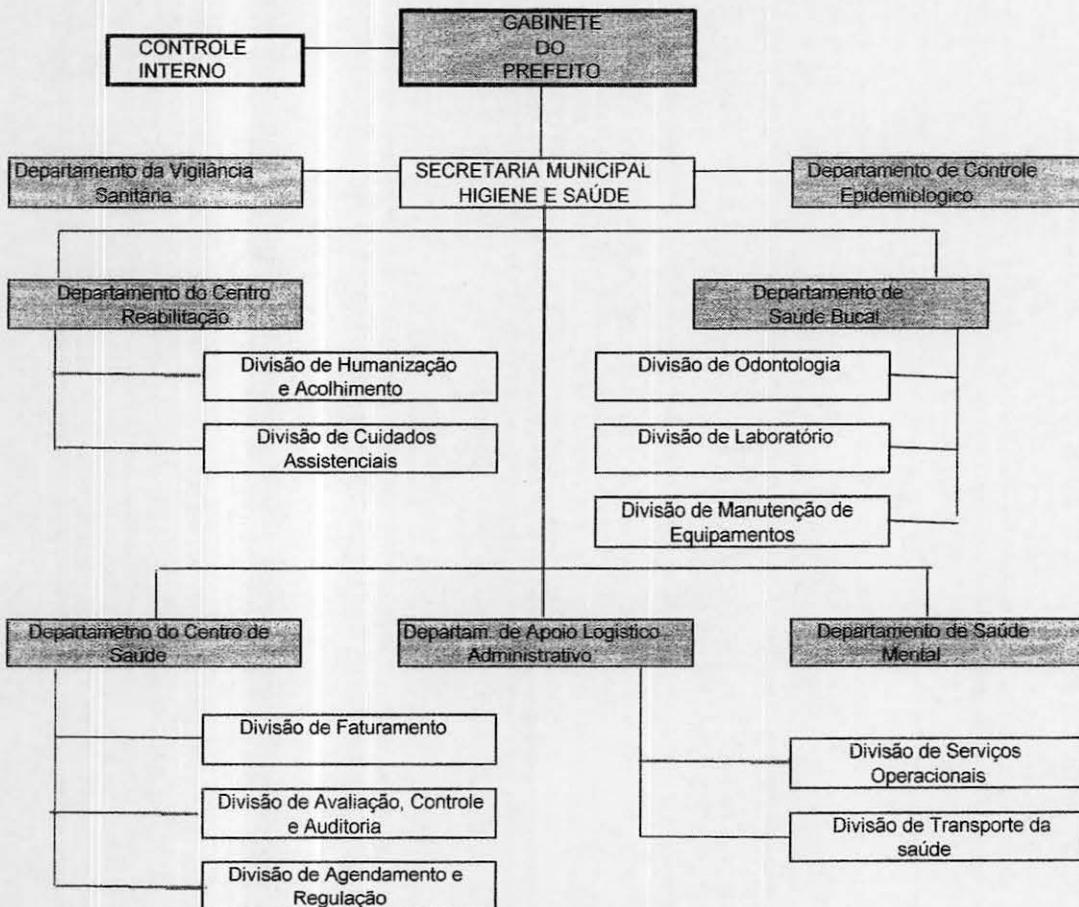
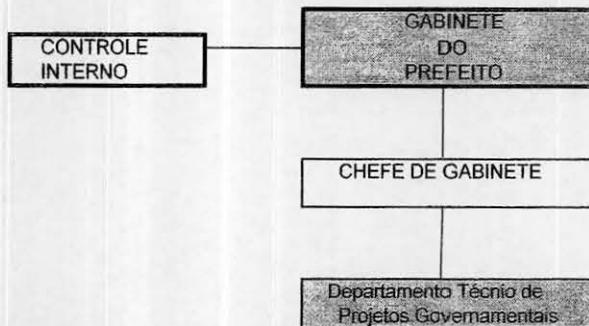
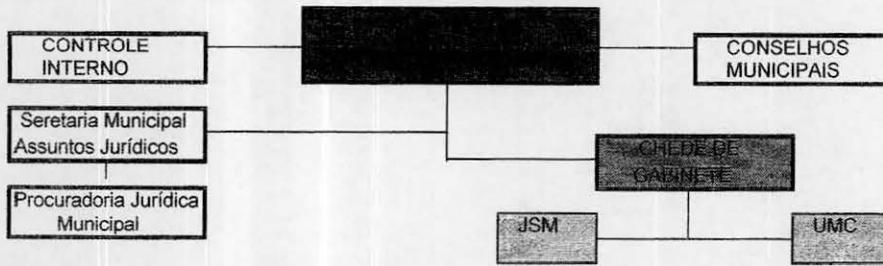
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA.

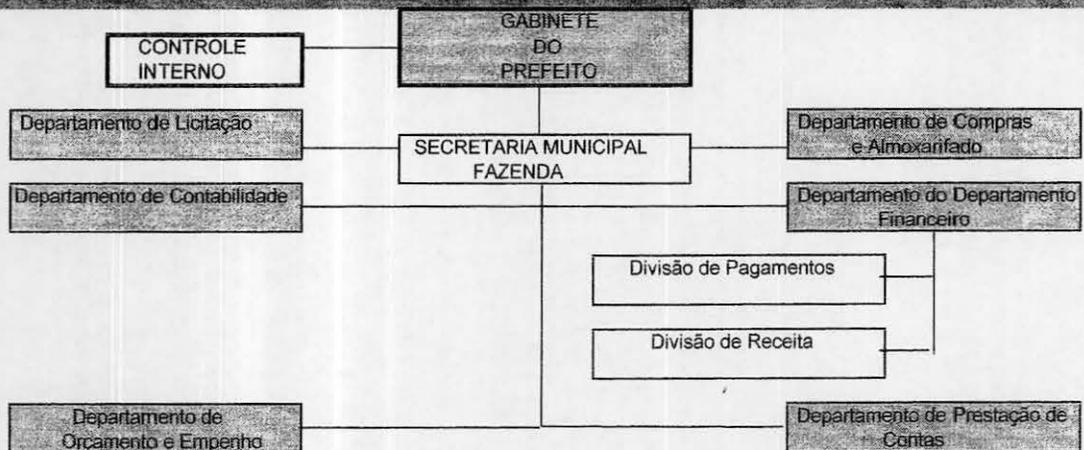
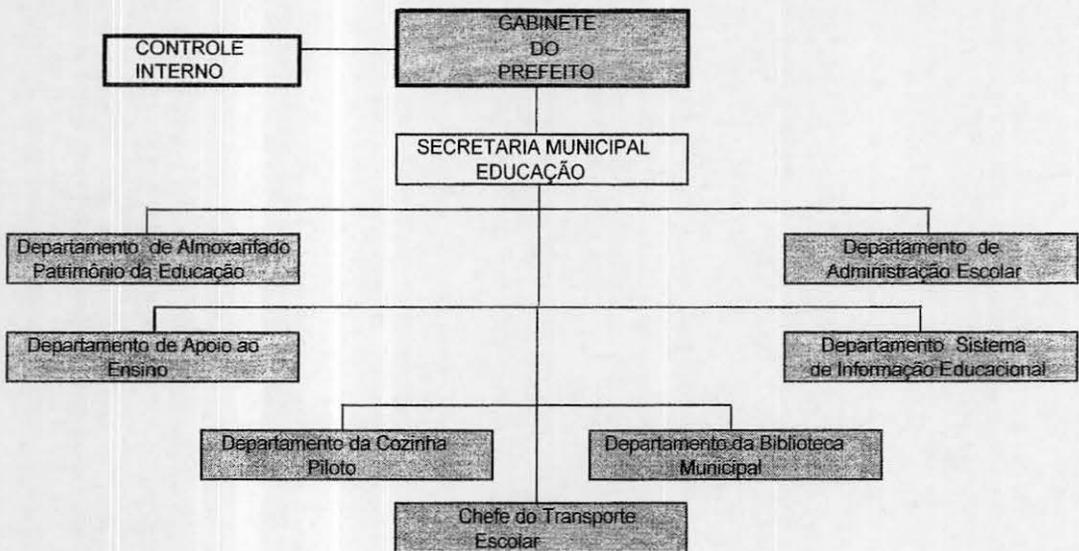
e

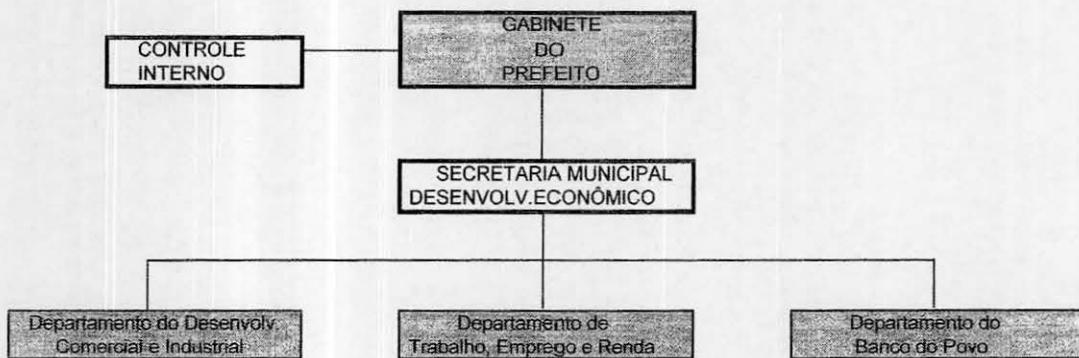
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

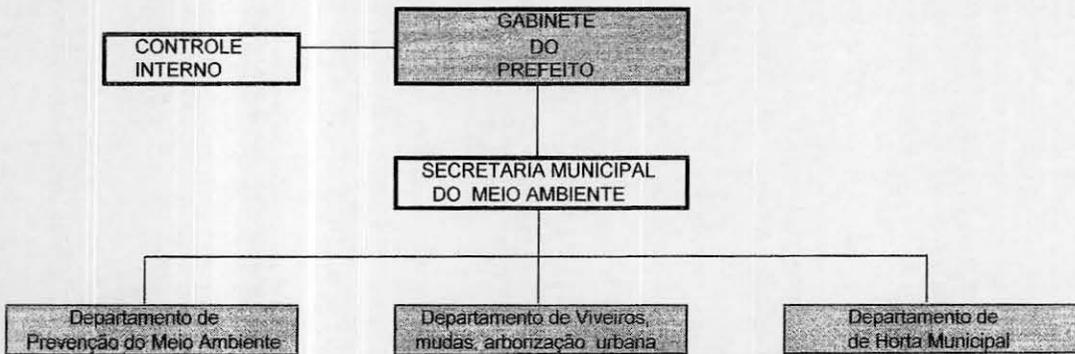
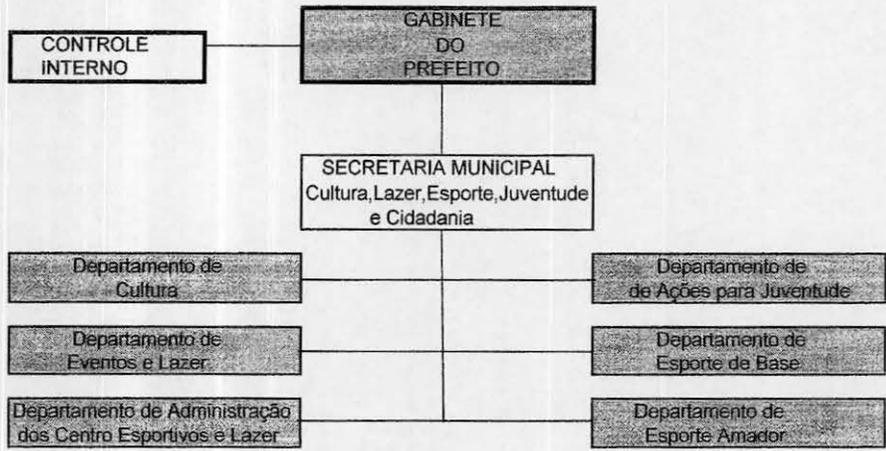
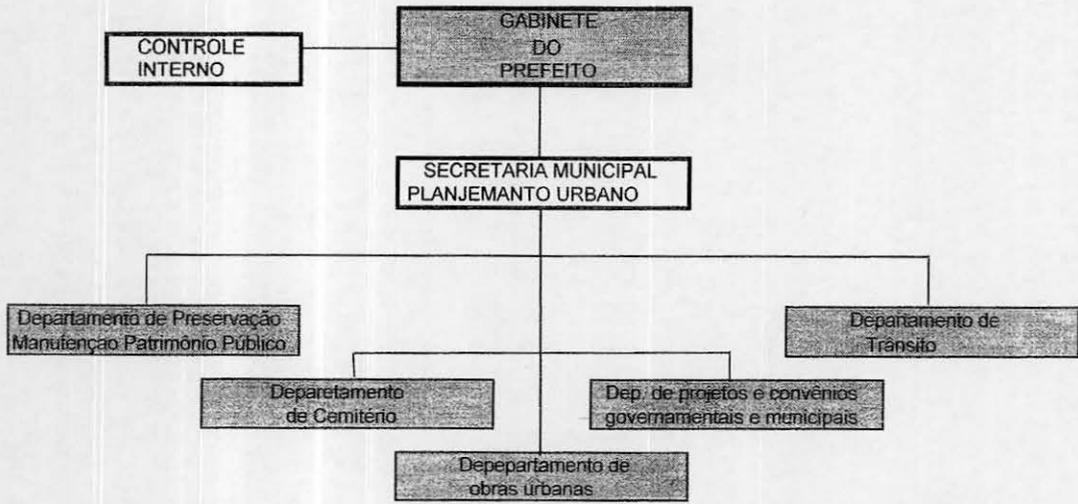


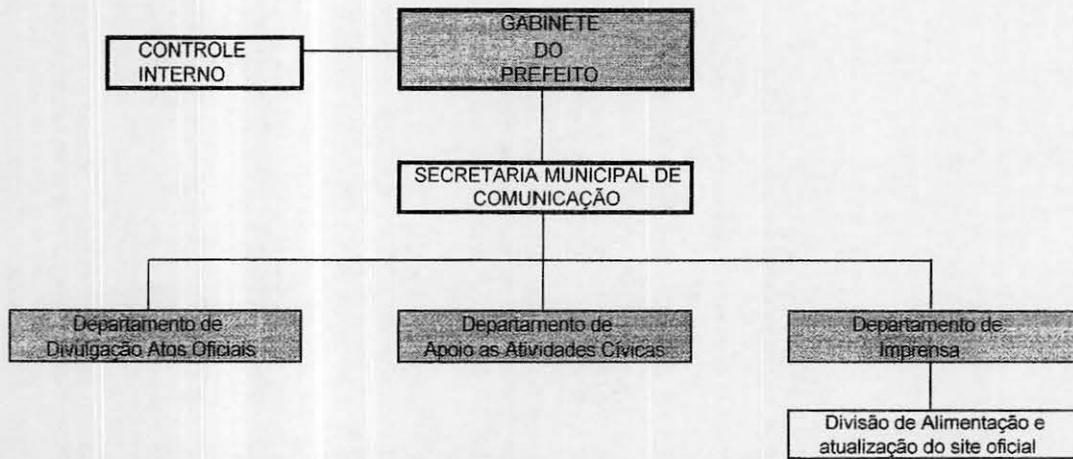
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GABINETE

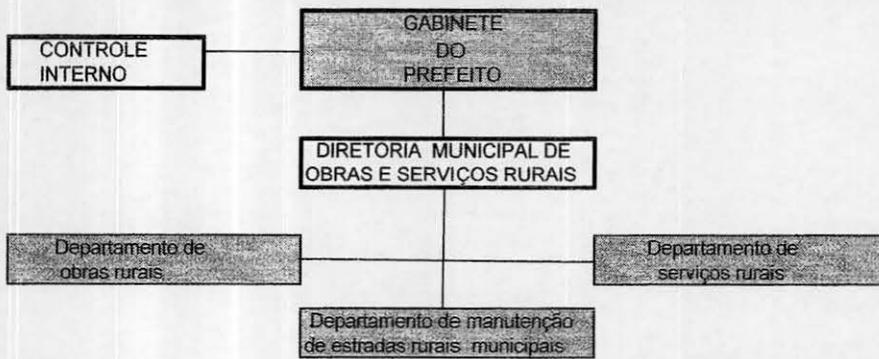


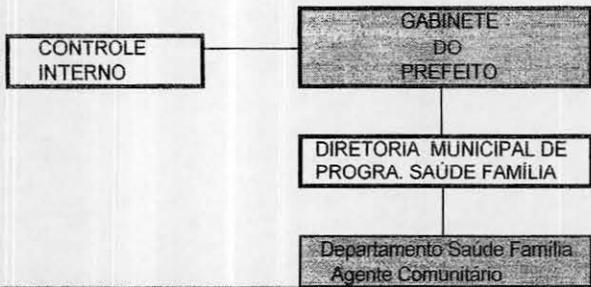












Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1- LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, "Dispõe sobre concessão de Gratificação a Empregado Público Efetivo de Analista de Assistência Serviço Social durante a vigência do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU e dá outras providências";

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

3- LEI COMPLEMENTAR Nº 231, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Dispõe sobre alteração de artigos e anexos da Lei Complementar nº 202/2011 de 19 de outubro de 2.011 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo cria o plano de carreira e dá outras providências;

4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 06 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2.013.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

desde o início até de segurança em geral.

Durante esse período, os funcionários responsá-

música. Os projetos, como horários, ainda definidos e divulgados toda população.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº 682, 06 DE FEVEREIRO DE 2.013, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil, seiscientos e um reais, sessenta centavos), e dá outras providências.

2 - LEI Nº 683, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil, seiscientos reais), e dá outras providências.

3 - LEI Nº 684, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), e dá outras providências.

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2013.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ipaussu

PREFEITO CARLOS ALBERTO VIANA EGREJA

E-mail:

camaraipaussu@terra.com.br

Edital nº 19/2013 - Edital 19/2013 - RETIFICAÇÃO DE DADOS

RECINATO ALVES juntamente com a esposa ELASIMIR CAMPOS e JULIANE MENDES FERRARI comunicam para a RETIFICADA da Prefeitura Municipal na modalidade PREGÃO Nº 13/2013, preço, cujo objeto é a aquisição de um secretário de Assistência Social desta

dar-se-á no dia 17/02/2013, às 13:30 horas, estará à disposição dos interessados, de 8:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, de Ipaussu. Informações e-mail: Prefeitura Municipal de Ipaussu, Luiz Carlos Souto, Prefeito Municipal.

ATA DE PRECATORIO Nº 10/2013 - Edital 14/2013

JULIANE MENDES FERRARI, juntamente com a esposa ELASIMIR CAMPOS MENDES comunicam aos interessados para a Prefeitura Municipal de Ipaussu, Edital nº 14/2013 - Edital 14/2013

o ponto facultativo. dar-se-á no dia 18/02/2013, às 13:30 horas, estará à disposição dos interessados, de 8:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, de Ipaussu. Informações e-mail: Prefeitura Municipal de Ipaussu, Luiz Carlos Souto, Prefeito Municipal.

ATA DE PRECATORIO Nº 14/2013 - Edital 20/2013 HELENA ZULIANI MENDES FERRARI, apolo, comunicam aos interessados que